

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PELA INTERNET

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019.

DADOS DO INTERESSADO:

Nome.....

RG..... cargo/função.....

Empresa.....

Endereço.....

Bairro Cidade Estado.....

C.N.P.J. CEP

Fone..... fax.....obs.....

e-mail:

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente ao **Pregão n.º 122/2018**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Adquirente/assinatura

Ribeirão Pires,de2018.

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (11) 4828-9865 ou pelo e-mail licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 122/2018

Processo de Compras n.º 7423/2018

Objeto: Contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019, conforme especificações que se encontram descritas no presente Edital.

Repartição Interessada: Secretaria de Finanças

Tipo: Menor preço unitário por boleto liquidado no sistema de compensação

Data de recebimento dos envelopes: 12/12/18 às 09:30 horas

Data de abertura dos envelopes: 12/12/18 às 10:00 horas
--

O Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, através da sua Secretaria de Administração e Modernização, fará realizar na sala de reuniões da Secretaria de Administração, situado na Rua Miguel Prisco - n.º 288 - Paço Municipal Centro - Ribeirão Pires - SP, licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR BOLETO LIQUIDADO NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO**, para Contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019, conforme especificações que se encontram descritas no presente Edital.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 5.269/03, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento de representante da empresa a ser apresentado pelos interessados para participação na presente licitação;

ANEXO IV – Declaração de atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO V - Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Declaração conjunta de situação regular perante o Ministério do Trabalho e de Inidoneidade;

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IX – Decreto de nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

Os interessados em obter cópia do edital e respectivos anexos deverão acessar o site: www.ribeiraopires.sp.gov.br.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019, conforme especificações que se encontram descritas no presente Edital.

a) Planilha Prevista de Quantidades:

TIPO	Qtde	Capa e Contracapa	Folha de Instrução	Lâminas de Pagamento	Total Folhas	Data limite para entrega ao contribuinte
ISS Fixo	1.500	2	1	4	7	Janeiro
Taxas	8.000	2	1	6	9	Janeiro
IPTU	32.000	2	3	14	19	Dezembro
Total Estimado:	41.500	6	5	24	35	

2 – CONDIÇÕES

2.1 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a1) Carnês de ISS FIXO: quantidade aproximada = 1.500 carnês, contendo capa com arte gráfica (frente e verso), encarte com arte gráfica (frente e verso), demonstrativo do lançamento, parcelas mensais (no total de 04 lâminas) e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas, encartes gráficos e contracapa serão impressos em papel off-set 90 g com policromia de 4x4 cores para as capas e contracapas e 4x0 cores para os encartes gráficos e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

a2) Carnês de TAXA DE FISCALIZAÇÃO: quantidade aproximada = 8.000 carnês, contendo capa com arte gráfica (frente e verso), encarte com arte gráfica (frente e verso), demonstrativo do lançamento, parcelas mensais (no total de 06 lâminas) e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas, encartes gráficos e contracapa serão impressos em papel off-set 90 g com policromia de 4x4 cores para as capas e contracapas e 4x0 cores para os encartes gráficos e as demais lâminas em papel branco 75 g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

a3) Carnês de IPTU: quantidade aproximada = 32.000 carnês contendo capa com arte gráfica (frente e verso), encarte com arte gráfica (frente e verso), demonstrativo do lançamento, parcela única, parcela única 1 e 2, parcelas mensais (no total de 12 lâminas) e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas, encartes gráficos e contracapa serão impressos em papel off-set 90 g com policromia de 4x4 cores para as capas e contracapas e 4x0 cores para os encartes gráficos e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

a4) A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço a ser definido no carnê, para impressão de logotipo da mesma, a título de propaganda.

a5) Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura segundo layout e critérios adotados. A Secretaria de Finanças da Prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de IPTU;

a6) Fica previamente permitida, para a execução do objeto do presente contrato, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos.

2.2. Dos serviços de registro e compensação dos valores arrecadados:

b1) Registro de Títulos – FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA, com código de barras padrão FEBRABN – SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO COM TARIFAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS.

Quantidade estimada de compensações bancárias: 400.000 boletos anuais.

b2) Alteração de dados dos Títulos/Dados cadastrais dos carnês de tributos municipais – FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABN – SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO COM TARIFAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS.

Quantidade estimada de alterações de dados: 8.000 boletos anuais.

b3) Baixas bancárias dos pagamentos de Tributos Municipais – FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABN – SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO COM TARIFAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS.

Quantidade estimada de baixas bancárias: 80.000 boletos anuais.

b4) Manutenção de Títulos vencidos – Tributos Municipais – FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABN – SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO COM TARIFAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS

Quantidade estimada de manutenções: 150.000 boletos anuais.

b5) Os recebimentos dos tributos serão realizados pela Instituição Financeira pelo serviço de COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO, com tarifação na liquidação dos títulos, onde é possível ao contribuinte, através do BOLETO DE COBRANÇA, efetuar os pagamentos pela Internet, Rede Bancária e Correspondentes Bancários (Unidades Lotéricas e Estabelecimentos Comerciais credenciados), de todas as agências bancárias oficiais.

b6) A Instituição Financeira deverá prestar informações sobre a liquidação dos boletos de cobrança, através de arquivo retorno eletrônico transmitido diretamente à Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, por meio de soluções tecnológicas próprias, com a transmissão eletrônica de dados, em 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

b7) A operacionalização será realizada na conta corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, onde serão depositados todos os créditos e débitos da operação. O prazo para transferência do crédito para a conta corrente (float) será D+2.

b8) Os valores arrecadados serão transferidos para uma conta indicada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, mantida em instituição financeira oficial.

2.3 - OBSERVAÇÕES:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

a) Os serviços objeto desta Licitação poderão ser subcontratados, tanto no que tange a postagem e a impressão, bem como nos serviços de arrecadação, nos moldes da legislação federal aplicável a matéria e condicionada à prévia ciência e autorização do Município;

b) A despesa de postagem será por conta da contratada.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente processo licitatório, empresas que atenderem às disposições deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas (Instituição Financeira) que:

4.2.1. daquelas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

4.2.2. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores, exceto àquelas que apresentarem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.2.3. impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.4. não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.3. As empresas (Instituições Financeiras) participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

5.1. Aberta a sessão pública, a empresa deverá se apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do presente procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento (**ANEXO III**), identificar-se exibindo a carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial equivalente;

5.1.1. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar Declaração Prévia de Habilitação (**ANEXO IV**), “dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório”, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4.º da Lei Federal 10.520/02. A não apresentação desta declaração, desclassificará a proposta da empresa.

5.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.1. Instrumento Público de Procuração, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado, para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos, com prazo de validade em vigor;

5.2.2. Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, pelo qual a empresa tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas (lances verbais) e para recorrer ou desistir de recursos;

5.2.3. Os Instrumentos relacionados nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverão estar acompanhados dos documentos a seguir arrolados, de forma a comprovar que a procuração foi feita por quem tinha poderes para tanto, bem como aferir se há pertinência e compatibilidade do objeto social da credenciada com o objeto licitatório, conforme segue:

5.2.3.1. Contrato Social ou Estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Empresária, e no caso de Sociedade Anônima acompanhado de documentos de eleição/designação de seus administradores (última Ata de Eleição);

5.2.3.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.2.3.3. Inscrição de Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.2.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.2.3.5. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda, juntada cópia autenticada do instrumento de procuração, do qual não deve constar vedação expressa da possibilidade de substabelecer.

5.2.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, pelos documentos acima arrolados que comprovem estas qualidades, bem assim seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas;

5.2.6. Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação;

5.2.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

5.2.8. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/06, apresentar além dos demais documentos já exigidos, declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO V), nos termos da Lei Complementar nº

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

5.2.8.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

5.2.9. A falta da declaração comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da presente licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123/06.

5.2.9.1. Caso a licitante tenha pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal em momento posterior e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será na fase de habilitação, INABILITADA.

6. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues até o dia **12 de Dezembro de 2018, às 09:30 horas**, impreterivelmente, na Gerência de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288 – Paço Municipal – Centro - Ribeirão Pires - SP, onde serão protocolizados.

6.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **10:00 horas**, no mesmo endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 01
PREGÃO N.º 122/2018
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....

7.2. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
ENVELOPE N.º 02
PREGÃO N.º 122/2018
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE:.....

8 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de fac-símile;

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preço unitário por autenticação e total em algarismos, referentes à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional.

e) Prazo de validade da proposta: igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

f) Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

g) No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

h) Serão consideradas INVÁLIDAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta ou as exigências deste EDITAL, sendo passíveis de DESCLASSIFICAÇÃO do proponente, segundo o que determina o artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

i) Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

8.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR BOLETO LIQUIDADADO NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO**, não sendo admitidos valores acima dos apresentados no Termo de Referência **(ANEXO II)**.

8.4.1. A disputa de preços será feita pela média apurada, conforme previsto no Anexo II.

8.4.2. Após a disputa de preços, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta readequada aplicando o percentual de desconto final linearmente para todos os itens da proposta.

8.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.5.1. Cujo valor ofertado seja superior ao estimado para esta licitação, por item ou pelo total da média.

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.5.6. A apresentação da proposta implica no reconhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, alegações de desconhecimento e consequentes erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital.

9 - DO ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:

9.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.5. Os documentos relacionados nas alíneas “9.1.1.” a “9.1.4.” deste subitem, não precisarão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

9.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

9.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.2.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

9.3.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, em qualquer quantidade.

9.3.2. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

9.4. A documentação relativa à Qualificação Econômica - Financeira consiste em:

9.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.1.1. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente.

9.4.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.4.2.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. **(Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).**

9.5. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 **(ANEXO VI).**

9.6. Declaração que possui Autorização/Alvará para funcionamento da empresa expedida pelo município sede da licitante, cuja redação fica a critério do interessado, devendo expressar claramente sua finalidade. O Alvará deverá ser apresentado na assinatura da ata/contrato.

9.7. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

9.7.1. Não serão aceitos protocolos referentes a solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis.

9.8. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Imprensa Oficial ou autenticada por quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.9. As certidões que não indicarem prazo de validade deverão ter sido expedidas com antecedência máxima de 90 (noventa) dias considerada a data de recebimento dos envelopes.

9.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.11.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

9.12. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

10. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão observarão o disposto no Decreto Municipal n.º 5.268/03 e os seguintes:

10.1.1. No dia, hora e local designados neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.1.2. Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

10.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

10.2. Em seguida identificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR BOLETO LIQUIDADADO NO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

10.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

10.4. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e superiores à proposta de melhor preço.

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menor classificada e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.8. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

10.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento da sessão, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada.

10.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério a maior oferta de reembolso, observados os prazos máximos para entrega, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.15. Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.16. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

10.17. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

10.18. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.19. Ao licitante que tiver a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, e demais atos decorrentes da sessão, somente lhe será dada a palavra ao final da sessão, quando este poderá manifestar-se.

10.20. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

10.20.1. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.20.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 10.20, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro do licitante vencedor.

10.21. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Legislação em vigor.

10.22. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a expirar-se a validade das propostas apresentadas.

10.22.1 Superada a etapa da assinatura do contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

10.23. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

10.24. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante sofrerá as penalidades cabíveis.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação do presente certame proceder-se-á pela autoridade competente, ato que será praticado após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12 - DA CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Prestação dos serviços de autenticação e outros: será executado no exercício de 2019.

12.2. Após a assinatura do contrato, o estabelecimento bancário vencedor da licitação deverá enviar no prazo de 03(três) dias úteis um profissional ao setor de Lançamento e Tributação da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, para análise dos dados e montagem do "layout" e teste do código de barras.

12.3. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigido, a unidade recebedora deverá regularizar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades cabíveis.

12.4. Os serviços deverão ser executados conforme todas as condições necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, sem prejuízos e atendendo a legislação pertinente.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, sujeitando-se ainda às sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.032/95 e nº 9.648/98, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.1.1. A CONTRATADA deverá comparecer após convocação para assinatura, no mesmo prazo, de eventuais aditamentos contratuais, e ocorrendo atraso na assinatura destes, será punida com multa prevista no subitem 16.01., sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no item 15 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

13.1.2. A Secretaria de Finanças fica credenciada a fiscalizar, acompanhar e proceder à gestão deste Contrato.

13.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93, prorrogáveis na forma do art. 57 da lei Federal nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

14.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

14.3. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:

14.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

14.5. Manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14.6. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.

14.7. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

14.8. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município.

14.9. Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e em tudo quanto for aplicável, as normas do Banco Central e demais órgãos competentes.

14.10. A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inadimplemento do objeto.

15. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO

15.1. A contratante designa como ÓRGÃO GERENCIADOR do Contrato a Secretaria de Finanças.

15.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato.

16. PENALIDADES

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

16.1. Ao vencedor da presente licitação, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas em Lei.

16.2. As eventuais penalidades da empresa vencedora estão previstas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Além do recurso administrativo já referido neste edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal n.º 5.269/03, e pela Lei Federal n.º 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

17.2. Os recursos cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Senhora Secretária de Finanças, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco nº 288 – Paço Municipal - Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

17.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil, anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

17.4. Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito a Secretária de Finanças, por intermédio do Pregoeiro, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados pela Gerência de Suprimentos, no prazo descrito no item acima, devendo ser protocolizados na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco nº 288 – Paço Municipal - Centro, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.2. A Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. No interesse da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação, ou;
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.4. Os casos omissos serão soberanamente resolvidos pela Administração, de forma devidamente fundamentada.

18.5. Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, previstos independente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

18.6. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.679/17, o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr. Adriano Dias Campos, auxiliado pela equipe de apoio nomeada pelos Decretos n.ºs 6.681/17 e 6808/18. Na ausência do Pregoeiro designado, procederá a licitação qualquer outro pregoeiro presente, nomeado pelo decreto acima.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires - SP para dirimir questões oriundas da presente licitação.

PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI O PRESENTE EDITAL AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME, E A REFERÊNCIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Ribeirão Pires, 27 de Novembro de 2018.

ADRIANO DIAS CAMPOS
Pregoeiro

ANTÔNIA CONSTÂNCIO
Secretária de Finanças

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

A N E X O I - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 122/18

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º, estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019, de acordo com as exigências do presente edital.

Referência	Valor Unitário por Autenticação
Guichê de caixa	
Meios Eletrônicos	
Autoatendimento	
Correspondente Bancário	
Média para efeito de disputa de preços	

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas nos itens 1 e 2 do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão-de-obra necessários à entrega do objeto.

Local, _____ de _____ de 2018.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019:

Referência	Valor Unitário por Autenticação
Guichê de caixa	R\$ 5,76
Meios Eletrônicos	R\$ 1,96
Autoatendimento	R\$ 3,00
Correspondente Bancário	R\$ 4,20
Média para efeito de disputa de preços	R\$ 3,73

Planilha Estimativa de Quantidades:

TIPO	Qtde	Capa e Contracapa	Folha de Instrução	Lâminas de Pagamento	Total Folhas	Data limite para entrega ao contribuinte
ISS Fixo	1.500	2	1	4	7	Janeiro
Taxas	8.000	2	1	6	9	Janeiro
IPTU	32.000	2	3	14	19	Dezembro
Total Estimado:	41.500	6	5	24	35	

1 – CONDIÇÕES

1.1 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

a1) Carnês de ISS FIXO: quantidade aproximada = 1.500 carnês, contendo capa com arte gráfica (frente e verso), encarte com arte gráfica (frente e verso), demonstrativo do lançamento, parcelas mensais (no total de 04 lâminas) e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas, encartes gráficos e contracapa serão impressos em papel off-set 90 g com policromia de 4x4 cores para as capas e contracapas e 4x0 cores para os encartes gráficos e as demais

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

a2) Carnês de TAXA DE FISCALIZAÇÃO: quantidade aproximada = 8.000 carnês, contendo capa com arte gráfica (frente e verso), encarte com arte gráfica (frente e verso), demonstrativo do lançamento, parcelas mensais (no total de 06 lâminas) e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas, encartes gráficos e contracapa serão impressos em papel off-set 90 g com policromia de 4x4 cores para as capas e contracapas e 4x0 cores para os encartes gráficos e as demais lâminas em papel branco 75 g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

a3) Carnês de IPTU: quantidade aproximada = 32.000 carnês contendo capa com arte gráfica (frente e verso), encarte com arte gráfica (frente e verso), demonstrativo do lançamento, parcela única, parcela única 1 e 2, parcelas mensais (no total de 12 lâminas) e 01 contracapa com arte gráfica (frente e verso). As capas, encartes gráficos e contracapa serão impressos em papel off-set 90 g com policromia de 4x4 cores para as capas e contracapas e 4x0 cores para os encartes gráficos e as demais lâminas em papel branco 75g. O acabamento dos carnês se dará no processo Hot-Melt (cola quente), possibilitando melhor fixação das lâminas.

a4) A instituição contratada terá o direito de utilizar um espaço a ser definido no carnê, para impressão de logotipo da mesma, a título de propaganda.

a5) Os dados a serem impressos nos carnês serão fornecidos pela Prefeitura segundo layout e critérios adotados. A Secretaria de Finanças da Prefeitura será o representante direto para os trâmites tecnológicos com a empresa que realizará a impressão dos carnês de IPTU;

a6) Fica previamente permitida, para a execução do objeto do presente contrato, a subcontratação para os serviços de confecção dos carnês de impostos.

1.2. Dos serviços de registro e compensação dos valores arrecadados:

b1) Registro de Títulos – FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA, com código de barras padrão FEBRABN – SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO COM TARIFAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS.

Quantidade estimada de compensações bancárias: 400.000 boletos anuais.

b2) Alteração de dados dos Títulos/Dados cadastrais dos carnês de tributos municipais – FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABN – SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO COM TARIFAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS.

Quantidade estimada de alterações de dados: 8.000 boletos anuais.

b3) Baixas bancárias dos pagamentos de Tributos Municipais – FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABN – SERVIÇOS DE COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO COM TARIFAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS.

Quantidade estimada de baixas bancárias: 80.000 boletos anuais.

b4) Manutenção de Títulos vencidos – Tributos Municipais – FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABN – SERVIÇO DE COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO COM TARIFAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DOS TÍTULOS

Quantidade estimada de manutenções: 150.000 boletos anuais.

b5) Os recebimentos dos tributos serão realizados pela Instituição Financeira pelo serviço de COBRANÇA BANCÁRIA COM REGISTRO, com tarifação na liquidação dos títulos, onde é

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

possível ao contribuinte, através do BOLETO DE COBRANÇA, efetuar os pagamentos pela Internet, Rede Bancária e Correspondentes Bancários (Unidades Lotéricas e Estabelecimentos Comerciais credenciados), de todas as agências bancárias oficiais.

b6) A Instituição Financeira deverá prestar informações sobre a liquidação dos boletos de cobrança, através de arquivo retorno eletrônico transmitido diretamente à Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, por meio de soluções tecnológicas próprias, com a transmissão eletrônica de dados, em 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

b7) A operacionalização será realizada na conta corrente a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, onde serão depositados todos os créditos e débitos da operação. O prazo para transferência do crédito para a conta corrente (float) será D+2.

b8) Os valores arrecadados serão transferidos para uma conta indicada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires, mantida em instituição financeira oficial.

1.3 - OBSERVAÇÕES:

a) Os serviços objeto desta Licitação poderão ser subcontratados, tanto no que tange a postagem e a impressão, bem como nos serviços de arrecadação, nos moldes da legislação federal aplicável a matéria e condicionada à prévia ciência e autorização do Município;

b) A despesa de postagem será por conta da contratada.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

A N E X O III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 122/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av., n.º....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)(citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade n.º....., para representá-la perante a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires - SP, na licitação Pregão, n.º ____/18, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 122/2018

Objeto: Contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019:

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. Nº. _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Ribeirão Pires,

Assinatura do representante legal.

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO N.º 122/2018

Objeto: Contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019:

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, e Inscrição Estadual _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada pelo seu _____ (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) _____ (nome), portador do RG _____ e CPF _____, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas declarada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

(local, data)

.....
Nome/assinatura
Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/18 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEVIDAMENTE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM OU SEM AGÊNCIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES, PARA IMPRESSÃO, EMISSÃO (POSTAGEM) E RECEBIMENTO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, INCLUSIVE AQUELES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

Pregão nº 122/2018 e do Processo de Compras nº 7423/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezoito, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, compareceram entre si, justas e contratadas, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Finanças, Sr.ª Antônia Constâncio, e de outro lado a empresa _____, situada na _____ devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, IE n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____, e CPF n.º _____, representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. Trata o presente a Contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019, conforme Termo de referência constante do Anexo II do edital, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

1.1.1. Os volumes financeiros informados e os demais dados constantes no Termo de Referência são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para maior quanto para menor em relação aos exercícios futuros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....) , obtido por meio da multiplicação da quantidade de autenticações previstas pelo valor da tarifa R\$ ----- (-----)

2.2. Os preços serão reajustados, conforme prevê a lei e se for o caso, após 12 (doze) meses da data de entrega das propostas, pelo IPC-FIPE.

2.3. O pagamento das tarifas de recebimento a instituição financeira vencedora, será efetuado simultaneamente ao pagamento da parcela de tributo quitada pelo contribuinte, mediante apresentação de uma planilha e/ou nota fiscal vistada pela Secretária de Finanças ou equivalente.

2.4. Caberá à CONTRATADA a elaboração dos cálculos dos encargos por pagamentos em atraso, de acordo com as instruções constantes dos boletos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do presente termo.

3.2. Ao término da vigência do contrato e considerando a necessidade de transição caso outra instituição venha a assumir os serviços objeto do presente, fica estabelecida a possibilidade consensual e sem ônus para as partes em se promover a prorrogação da vigência estabelecida na Cláusula 3.1, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

4.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

4.3. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:

4.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4.5. Manter, durante a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.6. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico em "layout" disponibilizado e regulamentado pela FEBRABAN, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.

4.7. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais defeitos ou incorreções, constatados pela fiscalização dos serviços.

4.8. Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à Contratante.

4.9. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município.

4.10. Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e em tudo quanto for aplicável, as normas do Banco Central e demais órgãos competentes.

4.11. A Contratada não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inadimplemento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Ribeirão Pires.

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso na prestação do serviço, calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, até o 5.º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item.

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Serviço, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

e) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Ribeirão Pires, pelo período de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.2. A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

5.2.1. O atraso não justificado na instalação e entrada em operação sujeitará o CONTRATANTE à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia;

b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia.

5.2.2. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo da rescisão contratual.

5.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

5.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

5.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

5.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

5.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

5.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

7.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da comarca de Ribeirão Pires para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **PREGÃO N.º 122/18**, pela proposta comercial inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 7423/18.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, __ DE
_____ DE 2018.**

**ANTÔNIA CONSTÂNCIO
Secretária de Finanças**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com ou sem agência localizada no município de Ribeirão Pires, para impressão, emissão (postagem) e recebimento de carnês de tributos municipais, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa, para o exercício financeiro de 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX

DECRETO DE NOMEAÇÃO